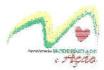


ESTADO DO CEARÁ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

	19 2001, Processo N.º 008
	Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte
Ш	ESPÉCIE - Projeto de Roei nº 564/02 de 19 de
TA (albril de 2002.
0	
0	
0	
IRO	INTERESCADO O 15 to 10 t
Ш	INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Galrefeiro do M
BU	
TA	
Ш	DATA DO DOCUMENTO - 19 de abril de 2002.
0	
AL	
CIP	
N D	REMETENTE - Poder Executivo
Z	
4	
AR	PROCEDÊNCIA - Poder Executivo.
AMA	THOOLDENOIR - POGOL (Called CO).
Ü	
	OBSERVAÇÕES - Autoriza o chefe do Poder Executivo
	Municipal a implementar o PROGRAMA DE
	ASSISTÊNICIA AO IDOSO - PAI e do outros

providências.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

E/mail: pmtabuleiro@brisanet.com.br

MENSAGEM N° 007/02,

DE 19 DE ABRIL DE 2002

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Temos a honrosa satisfação de encaminhar para apreciação do Plenário desta Egrégia CASA DO POVO, o Projeto de Lei n° 564/02, de 19 de abril de 2002, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a implementar o PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO – PAI, e dá outras providências.

Estudos gerontológicos revelam que cerca de 40% (quarenta por cento) dos indivíduos com 65 anos ou mais de idade precisam de algum tipo de ajuda para realizar pelo menos uma tarefa do tipo fazer compras, cuidar das finanças, fazer refeições e limpar a casa, por exemplo, sem se falar em outros afazeres comuns no dia-dia.

Doenças como depressão, demência, hipertensão, etc., somados a fatores como dependência e falta de assistência, colocam o idoso em situação de completo abandono, quando na verdade, se assistidos condignamente poderiam viver mais 10, 20 ou 30 anos.

Dentro desse contexto, urge a necessidade de implementarmos medidas e ações urgentes que possibilitem aos nossos idosos uma maior interação junto à família e à sociedade.

Apresentamos o presente projeto de lei, no intuito maior de proporcionar ao idoso o resgate a sua cidadania, oportunidade na qual solicitamos de V. Exa., e dos demais Edis dessa Casa Legislativa, a sua aprovação nos termos legais e regimentais.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de abril de 2002.

Dr. MAIARD DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Recept en



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

E/mail: pmtabuleiro@brisanet.com.br

PROJETO DE LEI N.º 564/02,

DE 19 DE ABRIL DE 2002

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a implementar o *PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PAI*, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implementar o **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PAI**, com o objetivo de apoiar, valorizar, motivar e promover a cidadania junto aos idosos, no Município de Tabuleiro do Norte.

Parágrafo Único - o programa consistirá na realização de diversas ações, sob a coordenação da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, tais como:

- viabilizar a distribuição de lanches aos aposentados, por ocasião do recebimento de seus benefícios nas agências bancárias;
- realizar cursos, palestras, seminários e encontros voltados para a valorização da vida;
- criar grupos de orientação de saúde e acompanhamento aos portadores de diabete, hipertensão e outras doenças comuns à terceira idade;
- realizar atividades de confraternização em comemoração às datas festivas (Carnaval, Páscoa, Festas Juninas, Dia do Idoso, Aniversário, Natal, etc);
- desenvolver campanhas de vacinação, caminhadas, jogos, aulas de música, dança e outras atividades que possibilitem a integração entre os idosos;
- implementar ações que visem a complementação alimentar e nutricional do idoso, através da distribuição de cestas de alimentos;

/ES



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

E/mail: pmtabuleiro@brisanet.com.br

- viabilizar a distribuição de material de construção, objetivando a recuperação de moradias de pequeno porte e melhorando as condições de habitabilidade do nossos idosos;
- desenvolver ações de acompanhamento e tratamento odontológico, inclusive com a distribuição de próteses dentárias;
- apoiar os idosos na realização de exames oftalmológicos e na distribuição de óculos;
- criar programa de distribuição de redes de dormir e agasalhos, beneficiando o idoso carente do município.
- **Art. 2° -** As normas disciplinares para implementação do programa referido no artigo anterior, serão estabelecidas através de ato normativo do Chefe do Poder Executivo num prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei.
- **Art. 3° -** Os recursos necessários para atender os custos financeiros das despesas autorizadas, correrão por conta do Orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.
- Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão à data de 1° de abril de 2002.
 - Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário,

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de abril de 2002.

Dr. MAIARD DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

"Uma Nova Era"

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº 008/02.

RELATOR: VEREADOR JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE

PARECER Nº 003/02.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI DE Nº 564/02.

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 564/02, de 19 de abril de 2002, oriundo do Poder Executivo, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a implementar o Programa de Assistência ao Idoso-PAI, e dá outras providências.

O Projeto de Lei em tela se reveste do mais alto teor de ação social, pois beneficia uma classe que contribuiu não apenas com a força do seu trabalho, como também, formadores de novas forças produtivas profissionais e, que merecem além do nosso carinho e respeito um amparo social para que possam resgatar sua cidadania com seus méritos reconhecidos pela municipalidade e demais cidadãos.

Ante o exposto, opina seja submetido ao Plenário, para a devida apreciação, com a recomendação favorável desta Relatoria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 07 de maio de 2002.

JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

"Uma Nova Era"

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o parecer do Relator.

C.L.J.R.F

JOSÉ ROSENDO FREIRE

Presidente

FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA Vice-Presidente

JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE Relator

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

"Una Nova Era"

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE		MAIO	DE 2	002.
REFERENTE 18 VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 5 DO PODER EXECUTIVO.	6 4/ 02 D	E 19.04	.2002, 0	RIUNDO
OBSERVAÇÕES: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXEC O PAI-PROGRAMA DE APOIO AO IDOSO, E DÁ OUTRAS P	UTIVO M ROVIDÊN	UNICIPA	L A IMPI	EMENT A
	T			
VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
1.ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X		And the control of the second	**************************************
2.CELINIO NOGUEIRA BARROS	X		меняти петосоком песаскоположение скас	Control on an extended Control on the 1 state of the
3.FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	 ×		provide Printer de Parl de de Parl de	
4.FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
5.FRANCISCO MARCOS MOREIRA	×		от и под в пробление на под под се в население дучно в нев на под	and the same of th
6.GERMANO ANTO. NORONHA NETO	X		The files of white the order files of the extension constrained scarce colorects see.	A A A SOCIETION THOSE WATER OF CLIEB IN SOCIETION SHOWS A LEGISLA
7.JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE	X	E CONTROL OF THE CONT	A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH	
8.JOSÉ ROSENDO FREIRE	\ \		mentahan mining di Perusukan Radom and Dian Salah Anasalah (Alah	
9.JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X	3		The second secon
O.LINDALVA BATISTA LINHARES	×		TO THE PARTIES AND THE RESIDENCE AND THE PARTIES AND THE PARTI	TO SHOW THE WAS CITED INCOME. THE WAS CITED AND CITED INCOME. THE WAS CITED INCOME. THE WAS CITED AND CITE
11.MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA			Property control to the entered the control of the control of the entered to the control of the	><
12.PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	×			TO THE THIRD POWER OF THE PARTY
13.RAIMUNDO CONRADO DE LIMA	×	Ĭ.		
14.RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	X			To the section of the sec
15.SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	×			description of the second of t
RESULTADO:	and the second s	and the second section of the second	AND THE THE PARTY OF THE PARTY	вин описко с приноского спосиную
APROVADO por (>>) Unanimidade () Vot	os Favorave	11		
(—) Votos Contra (—) Abstenções (—) Aus	sências.			
19 Discussão - Sessão DRS 11/1 do dia 10 MAI 2002	ARIA			
60 610 10 mm1 2002				

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

"Uma Nova Era"

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE	M.	AIO	DE 2	2002.
REFERENTE 2º VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 50 DO PODER EXECUTIVO.	64/02 D	E 19.04	.2002, 0	RIUNDO
OBSERVAÇÕES: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXEC O PAI-PROGRAMA DE APOIO AO IDOSO, E DÁ OUTRAS P	utivo m Rovidên	UNICIPA CIAS,	L A IMPL	EMENT AF
VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
1.ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X	The second secon		
2.CELINIO NOGUEIRA BARROS	X	A Description of the Control of the		
3.FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	×	de contracte de la contracte d	Talkine Circumstance	The state of the s
4.FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA		A MEDITAL STATE OF THE STATE OF	Automotive and and	\times
5.FRANCISCO MARCOS MOREIRA	×			To the second se
6.GERMANO ANTO. NORONHA NETO	×	Section 1997	A STATE OF THE STA	
7.JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE	×	Part of the Control o		
8.JOSÉ ROSENDO FREIRE	×			Control of
9.JUVENAL BEZERRA DA COSTA	×		The second section of the sect	
10.LINDALVA BATISTA LINHARES	×			
11.MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	×			
12.PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
13.RAIMUNDO CONRADO DE LIMA	×			
14.RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	\times		E ALT TO COMPANY WITH MAKE AND A THOUGH THE TO THE TOTAL THE SECTION AND THE TOTAL THE SECTION AND THE TOTAL THE SECTION AND T	
15.SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			
APROVADO por (×) Unanimidade (-) Vo (-) Votos Centra (-) Abstenções (01) Au 29 Discussão - Sessão ORDINA Jo dia 17 Mai 2002	sências.	14:	and the second s	